



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Segunda-feira • 28 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 3654

Esta edição encontra-se no site: [www.brumado.ba.io.org.br](http://www.brumado.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Concurso Público 01/2017 - Edital 4 de Convocação para Avaliação Psicológica**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Edital**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

## **CONCURSO PÚBLICO 01/2017 EDITAL 4 DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

### **CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA**

#### **1 ORIENTAÇÕES GERAIS**

A fase de avaliação psicológica será realizada pela empresa Jaspe Cristal Serviços Psicológicos EIRELI em uma etapa coletiva, devendo o candidato, participar OBRIGATORIAMENTE. O não comparecimento do candidato a etapa de avaliação psicológica implica automaticamente em sua exclusão do Concurso Público.

#### **1.1 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – COLETIVA**

**1.1.1** - Será realizada para os candidatos classificados excedentes no Concurso Público 01/2017, no dia 01/02/2019, na Escola Municipal Professora Scheilla Barreto Spinola Costa, situada na Rua Sargento José Rodrigues, nº 279, Bairro Monsenhor Antônio Fagundes, Brumado-Bahia, no horário estipulado no anexo I deste edital.

**1.1.2** - O candidato será considerado apto ou inapto na Etapa: Avaliação Psicológica;

**1.1.3** - Entende-se Avaliação Psicológica como um processo técnico e científico realizado por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade etc., necessárias para o desempenho das respectivas atribuições dos cargos objeto deste Concurso Público, considerando o perfil psicológico contido do Anexo II deste Edital, nos termos da Lei federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, no Decreto federal nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964, na Lei federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2003, alterada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 06/2004 e pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 05/2012 e na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**1.1.4** - A convocação para a Etapa: Avaliação Psicológica, contendo data, local, horário e turma está publicado neste edital no Anexo I, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

**1.1.5** - Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no anexo I deste Edital de Convocação;

**1.1.6** - Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para realização da Etapa: Avaliação psicológica.

**1.2 Para a realização da Etapa: Avaliação Psicológica, o candidato deverá:**

**1.2.1** - Comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

**1.2.2** - Somente será admitido à sala de aplicação da Avaliação Psicológica o candidato que estiver portando documento de identidade original que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

**1.2.3** - **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e carteira de identidade com foto de criança;

**1.2.4** - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

**1.2.5** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;

**1.2.6** - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação;

**1.2.7** - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova;

**1.2.8** - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência;

**1.2.9** - Apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 1.2.2 deste edital de convocação;

**1.2.10** - O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no item 1.2.2 deste Capítulo, não realizará a Etapa: Avaliação Psicológica, sendo considerado ausente e excluído deste Concurso Público.

**1.3 Sobre a Avaliação Psicológica:**

**1.3.1** - A Etapa: Avaliação Psicológica, será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão instrumentos e técnicas psicológicas aprovadas pelo Conselho Federal de Psicologia;

**1.3.2** - Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições dos cargos foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das respectivas atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das respectivas atividades dos cargos;

**1.3.4** - A Etapa: Avaliação Psicológica, compreenderá a aplicação coletiva de instrumentos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

**1.3.5** - O perfil psicológico dos cargos está inserido no Anexo II deste Edital;

**1.3.6** - O resultado da Etapa: Avaliação Psicológica, será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de apto ou inapto, cujo significado de cada conceito é:

a) **APTO**: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da Avaliação Psicológica, o perfil psicológico (Anexo II deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo;

b) **INAPTO**: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicotécnico, o perfil psicológico (Anexo II deste Edital) compatível com a descrição das respectivas atribuições do cargo;

**1.3.6** - A inaptidão na Etapa: Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das respectivas atribuições inerentes ao cargo;

**1.3.7** - Nenhum candidato inapto será submetido à nova Avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público. Será facultado a todo o candidato considerado inapto a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua inaptidão, mediante convocação específica, por meio da página web da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO ([www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)) que será disponibilizada dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Provisório desta etapa;

**1.3.8** - A Entrevista Devolutiva terá exclusivamente caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao cargo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Etapa: Avaliação Psicológica;

**1.3.9** - Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia, esse procedimento somente será disponibilizado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo a ser definido no Edital de Convocação para Entrevista Devolutiva, publicado no Diário Oficial do Município de Brumado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal ([www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br));

**1.3.10** - Para o cumprimento do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o Edital de Convocação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

munido do original de um dos documentos listados no item 1.2.2 deste Edital. A realização do procedimento da Entrevista Devolutiva não altera o status do resultado da Etapa: Avaliação Psicológica;

**1.3.11** - A Entrevista Devolutiva poderá ocorrer em finais de semana ou feriados;

**1.3.11** - No momento da realização do procedimento da Entrevista Devolutiva, para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando sua habilitação original de psicólogo, carteira do Conselho Regional de Psicologia válida. O candidato receberá uma cópia de seu parecer psicológico contendo o resultado do Exame Psicológico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

**1.3.12** - No momento da realização do procedimento da Entrevista Devolutiva, para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu parecer psicológico contendo o resultado do Exame Psicotécnico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

**1.3.13** - Para todos os candidatos inaptos, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do Resultado Provisório da Etapa: Avaliação Psicológica.

**1.3.14** - Os candidatos não convocados para a Etapa: Avaliação Psicológica, os ausentes e aqueles considerados inaptos estarão excluídos do Concurso Público.

## **2 RECOMENDAÇÕES AOS CANDIDATOS**

**2.1** - Para a avaliação psicológica coletiva recomenda-se ao candidato:

- a) Dormir na noite anterior a avaliação o tempo necessário ao seu descanso;
- b) Alimentar-se da forma habitual;
- c) Fazer abstinência de álcool nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação;
- d) Não carregar peso nem fazer esforço físico acentuado na véspera da avaliação;
- e) Para aqueles que fazem uso de lente corretiva, levar no dia da avaliação;
- f) O não cumprimento das orientações acima é de inteira responsabilidade do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**3 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO**

**3.1** - A avaliação se sujeita às medidas de segurança, conforme o caso;

a) O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade conforme estabelecido nos itens anteriores;

b) Os documentos elencados nos subitens anteriores somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados ou com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato ou que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado acarretarão na eliminação do candidato no concurso.

**3.2** - Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) preta(s), de corpo transparente.

**3.3** - É proibido o porte/posse de lápis, lapiseiras e similares, além de borracha durante a realização dos testes, bem como a sua utilização durante o horário previsto para a realização destes.

**3.4** - O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, após iniciada a prova, será eliminado imediatamente do processo seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

**3.5** - Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

**3.6** - O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

**3.7** - Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à coordenação do concurso, serão guardados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados aos Correios.

**3.8** - Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da avaliação;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização da avaliação, bem como para qualquer chamada previamente definida pela administração do concurso;
- c) deixar o local de realização das avaliações sem acompanhamento de fiscal do concurso ou ausentar-se sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste Edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização das avaliações;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das avaliações psicológicas, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender as normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as avaliações, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para realização da avaliação psicológica, documento oficial de identidade, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do concurso;
- k) for surpreendido na sala, após o início das avaliações, de posse/porte de qualquer dos objetos constantes do subitem 3.5 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

**3.9** - Quaisquer ocorrências durante a realização das avaliações serão registradas em ata.

**3.10** - O candidato que verificar, a qualquer tempo das avaliações que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o ato à administração do concurso, sob pena de anulação de sua avaliação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**3.11** - O aplicador deverá alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge e esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**3.12** - Iniciadas as provas, os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da segunda hora de realização do psicoteste.

**3.13** - Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de avaliação, e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

**3.14** - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das avaliações em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

**3.15** - É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das avaliações, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

**3.16** - Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais. Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuírem cabelos longos, deverão prendê-los.

**3.17** - É vedado o ingresso de candidato no local da avaliação portando arma de fogo, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

**3.18** - Os três últimos candidatos a encerrar a avaliação deverão permanecer na sala até o encerramento da prova pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas.

**3.19** - O candidato não poderá levar consigo o caderno de teste, o qual será recolhido quando do término da prova.

**4 DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**4.1** - Os Candidatos considerados Inaptos poderão analisar o material relativo à sua Avaliação Psicológica, por meio da Entrevista Devolutiva, para fins de apresentação de Recurso contra o respectivo resultado da Avaliação.

**4.1.1** No caso descrito acima somente o profissional psicólogo que acompanha o candidato poderá entrar na sala onde ocorrerá a análise do material da Avaliação Psicológica.

**4.1.2** O profissional psicólogo poderá anotar os dados contidos no material, mas está impedido de fotografar, gravar, xerocar ou tirar qualquer tipo de cópia do material, podendo, entretanto, receber cópia do PARECER DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do candidato.

**4.2** O candidato que comparecer sem o acompanhamento de um profissional psicólogo, poderá entrar sozinho e receber a cópia do seu PARECER DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

**4.3** O prazo para interposição de Recurso será de até **2 (dois) dias úteis** após a análise do material relativo ao resultado da Avaliação Psicológica do respectivo candidato.

**4.4** Os Recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica deverão ser feitos por escrito, dirigidos às psicólogas Carana Leite de Almeida e Edna Rocha Leite, devendo ser entregues e protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brumado, localizada Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP nº 46100-000, Brumado-BA, no horário normal de expediente, devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo e telefone.

**4.5** O modelo de formulário para recursos se encontra no Anexo III deste Edital

**4.6** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

**4.7** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidos.

**4.8** A Comissão designada para apreciação dos recursos contra resultado da Avaliação Psicológica constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Os atos de resultados da Avaliação Psicológica serão de responsabilidade da empresa contratada.

**5.2** O resultado da Avaliação Psicológica será publicado a partir do dia 05/02/2019 serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Brumado, através do endereço eletrônico [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Brumado, no site [www.brumado.ba.io.org.br](http://www.brumado.ba.io.org.br).

**5.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes as instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso.

**5.4** O candidato deverá manter, durante o processo seletivo e mesmo após sua aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar eventuais alterações.

**5.5** Não haverá segunda chamada do psicoteste, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

**5.6** O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das avaliações, poderá requerer diretamente à prefeitura o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

- a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, na administração do concurso, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- b) deve ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente, ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;
- c) protocolar o pedido até o dia 30/01/2019;
- e) no caso da candidata lactante, com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante acima de 18 anos no dia da avaliação, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora;
- f) a administração do concurso analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar sua decisão até dia 31/01/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**5.7** Havendo necessidade, a administração do concurso poderá alterar a ordem e as datas de realização das avaliações, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação.

**5.8** A realização da presente Avaliação Psicológica para os candidatos excedentes classificados para os cargos professor formado em pedagogia, matemática e biologia, justifica-se pela provável necessidade de provimento dos respectivos cargos públicos.

Brumado-BA, 28 de janeiro de 2019.

Original Assinado

**João Nolasco da Costa**  
**Secretário Municipal de Administração de Brumado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**ANEXO I**

| EXAME      | DATA       | HORÁRIO  | LOCAL  | ENDEREÇO   |
|------------|------------|--|--|--|
| PSICOTESTE | 01/02/2019 | Das 08:00h às 12:00h<br>Das 14:30h às 18:00h<br>Vide cronograma abaixo, com obrigatoriedade de chegar 30 minutos antes | Escola Municipal Professora Scheilla Barreto Spinola Costa | Rua Sargento José Rodrigues nº 279. Bairro Monsenhor Antônio Fagundes. Brumado - Bahia |

| TURMA A |        |                                  |             |   |
|---------|--------|----------------------------------|-------------|---|
| ORD.    | INSCR. | NOME DO CANDIDATO                | CPF         | HORÁRIO   |
| 1.      | 01732  | GERALDO CESAR DA SILVA           | 80001130587 | –Sexta--feira<br>01/02/2019<br>08:00h<br>Às<br>12:00h |
| 2.      | 01118  | JESUINO APARECIDO DE ALMEIDA     | 00592351521 |   |
| 3.      | 03385  | MARLENE OLIVEIRA CHAVES PEREIRA  | 01803942584 |   |
| 4.      | 03940  | ARTUSIA ALMEIDA PEREIRA          | 02111655570 |   |
| 5.      | 02398  | ALBENE DE ANDRADE SILVA          | 20729090582 |   |
| 6.      | 00610  | CLEOMAR BERNARDES RIBEIRO        | 75204312587 |   |
| 7.      | 01653  | CELIZANA ALVES MAIA              | 96893125534 |   |
| 8.      | 02389  | JULIANA ALVES FARIAS SANTOS      | 01563575507 |   |
| 9.      | 03588  | GISELE DE CASSIA DE ATAIDE SILVA | 04165448516 |   |
| 10.     | 03786  | VERENA DA SILVA DIAS MEIRA       | 02356762507 |   |
| 11.     | 03438  | JOANA CAIRES DOS SANTOS LIMA     | 04178851560 |   |
| 12.     | 03771  | IVANETE OLIVEIRA SILVA GUIMARAES | 75222264572 |   |
| 13.     | 04182  | LUCIENE SANTANA RIBEIRO MOREIRA  | 82154511520 |   |
| 14.     | 04327  | DAIANE DOS SANTOS MEIRA AMARAL   | 03262064505 |   |
| 15.     | 03546  | MARIA QUITERIA DA SILVA OLIVEIRA | 03377983546 |   |
| 16.     | 03183  | MARIA ALINE DAMASCENA SILVA      | 03054525503 |   |
| 17.     | 01500  | ODETE PEREIRA DONATO             | 03022055510 |   |
| 18.     | 02917  | ANGELICA DA SILVA DIAS           | 05383663541 |   |
| 19.     | 04246  | JOILCA DE CACIA MACEDO SILVA     | 68987307549 |   |
| 20.     | 02200  | EDISON VIEIRA DA SILVA           | 92997830559 |   |
| 21.     | 01797  | VIVIANE MUNIZ SANTOS             | 80922589534 |   |
| 22.     | 02632  | LAURISTELA N. NEGRAO ARAUJO      | 96514914500 |   |
| 23.     | 00983  | CLAUDIONOR AMORIM DE OLIVEIRA    | 82410569587 |   |
| 24.     | 03459  | ELIANE DOS SANTOS SILVA FILHO    | 02395441538 |   |
| 25.     | 02203  | ELAINE DOS SANTOS BRAGA          | 00875243509 |   |
| 26.     | 02839  | LUANA MACIEL MEIRA               | 02172555584 |   |
| 27.     | 01051  | MARINALDO DA SILVA               | 05324618519 |   |
| 28.     | 03345  | MAURICIA DOS ANJOS LIMA          | 04255647542 |   |
| 29.     | 00988  | CAROLINE DOS SANTOS SILVA        | 05281515500 |   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

|     |       |                         |             |  |
|-----|-------|-------------------------|-------------|--|
| 30. | 01553 | JESSICA SANTOS OLIVEIRA | 04910140581 |  |
|-----|-------|-------------------------|-------------|--|

| TURMA B |        |  |             |   |
|---------|--------|--|-------------|---|
| ORD.    | INSCR. | NOME DO CANDIDATO                      | CPF         | HORÁRIO   |
| 31.     | 02844  | ROSANGELA DE JESUS SANTOS              | 85937256514 | Sexta-feira<br>01/02/2019<br>14:30h<br>Às<br>18:00h |
| 32.     | 00977  | DEBORA TEIXEIRA DIAS                   | 06250299505 |   |
| 33.     | 03319  | RANICELI LIMA FELIX                    | 07259645539 |   |
| 34.     | 03060  | LUSINETE APARECIDA DIAS GUIMARAES      | 60325631549 |   |
| 35.     | 04107  | JILVANDA MAGALHAES PINTO SILVA         | 53004000504 |   |
| 36.     | 04173  | MARIA CELIA NUNES DOS SANTOS CARVALHO  | 93247974504 |   |
| 37.     | 00978  | ELIAN PINHEIRO DA CRUZ CARVALHO        | 01438127502 |   |
| 38.     | 04809  | CLELIA RIBEIRO DE AMORIM PEREIRA       | 02437251596 |   |
| 39.     | 01890  | ELIENE ROCHA SAMPAIO                   | 03546670507 |   |
| 40.     | 03706  | JOESLAINE ALVES CAIRES                 | 05257275589 |   |
| 41.     | 02339  | MARIA LEIDIA DE SOUZA MACHADO          | 79237924534 |   |
| 42.     | 01311  | FABIA MARIA MEIRA DE ALMEIDA SOUZA     | 81100396500 |   |
| 43.     | 03456  | ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA BENEVIDES | 00183506588 |   |
| 44.     | 00039  | ELISA VALE DA SILVA                    | 77870930563 |   |
| 45.     | 01804  | ALCIONE DA SILVA BOMFIM                | 22172372846 |   |
| 46.     | 04862  | ELIENE MACHADO QUEIROZ                 | 46014624520 |   |
| 47.     | 00336  | VERA LUCIA AMORIM DOS SANTOS           | 32033478572 |   |
| 48.     | 05179  | ALESSANDRA DA MATA SANTOS              | 80673090515 |   |
| 49.     | 02195  | BERNARDETE CONCEICAO OLIVEIRA LOBO     | 39896366500 |   |
| 50.     | 02236  | NILVA MARIA ARAUJO LAGE DE ALMEIDA     | 96644702520 |   |
| 51.     | 02317  | SILVIA BRITO DE SOUZA                  | 02346221562 |   |
| 52.     | 02508  | MARISA SANTANA DOS SANTOS              | 89628845500 |   |
| 53.     | 00094  | SIMONE DIAS GALVAO SANTOS              | 63505150568 |   |
| 54.     | 05512  | CLEIDE CORDEIRO VIEIRA ALVES           | 03375297521 |   |
| 55.     | 04447  | LEANDRA DA SILVA PEREIRA               | 02847814523 |   |
| 56.     | 00542  | NAIANA LETICIA SANTOS CAIRES           | 03347088506 |   |
| 57.     | 04495  | LUANNA CASSIA FARIAS C. DE AZEVEDO     | 03353877517 |   |
| 58.     | 04394  | VANDERLEIA SANTOS SILVA                | 05772425552 |   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**ANEXO II  
PERFIL PSICOLÓGICO**

**1. PROFESSOR PEDAGOGO  
2. TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

1. Atenção: adequada;
2. Inteligência geral: Adequada;
3. Relacionamento interpessoal: Adequado;
4. Resistência à fadiga psicofísica: Adequada;
5. Nível de ansiedade: Adequado;
6. Capacidade de improvisação: Adequada;
7. Controle emocional: Adequado;
8. Agressividade controlada e bem canalizada: Adequada;
9. Impulsividade: Adequada;
10. Disposição para o trabalho: Adequada;
11. Fluência verbal: Boa;
12. Planejamento e organização: Adequada;
13. Raciocínio lógico: Adequado;
14. Grau e habilidade de desempenho: Adequado

**1. ATENÇÃO – ADEQUADA:** Trata da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes

**2. INTELIGÊNCIA GERAL – ADEQUADA:** Grau de inteligência geral (fator G), classificado na faixa médio superior, aliada à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de definir procedimentos técnicos e administrativos, diretrizes, capacidade de gerenciamento de processos e pessoas, de forma a dirigir adequadamente seu comportamento para a função

**3. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – ADEQUADO:** Estabelecer bom relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, comunidade e superiores. Manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente às diferentes situações.

**4. RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA – ADEQUADA:** Equivale à aptidão psíquica e somática para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**5. NÍVEL DE ANSIEDADE – ADEQUADO:** A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações inconsequentes por falta de planejamento. O nível de ansiedade deve manter-se sobre controle ou ser utilizado para estimular ações preventivas e/ou atitudes combativas, de forma assertiva e com ponderação, em situações inesperadas e de conflitos. Assim, é esperado que administre o seu nível de ansiedade adequadamente no ambiente interno e externo de trabalho, para não prejudique sua integridade física e mental

**6. CAPACIDADE DE IMPROVISAÇÃO – ADEQUADA:** Agir com presteza, criatividade e agilidade após análise da situação ou processo de trabalho, considerando todas as especificidades e natureza da situação, tomando decisões que a situação requer. Desta forma, utilizando-se de suas condições intelectual e emocional para a resolução adequada da situação, ou seja, dar a resposta certa para o momento e para a situação problema.

**7. CONTROLE EMOCIONAL – ADEQUADO:** Diante de situações novas é normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação onde preponderam os mecanismos de raciocínio. Para o exercício das atividades do cargo, o controle emocional é fundamental para enfrentar situações enérgicas e preventivas. Assim, faz-se necessário um grau adequado da emotividade para não prejudicar a liderança em relação aos alunos e colegas de trabalho, bem como a assertividade das suas decisões e atitudes.

**8. AGRESSIVIDADE CONTROLADA E BEM CANALIZADA – ADEQUADA:** Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas. Assim, o professor deve ter condições de controlar sua agressividade verbal e física tanto no processo de ensinagem, como no relacionamento com outras pessoas, ou seja, no dia-a-dia profissional. Deve, ainda, apresentar autocrítica que contribua com o seu desempenho e desenvolvimento profissional.

**9. IMPULSIVIDADE – ADEQUADA:** Impulsividade é a propensão do sujeito em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situação nas quais seria esperada a serenidade. Impulsividade permitida é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado.

**10. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA:** Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho.

**11. FLUÊNCIA VERBAL – BOA:** Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação

**12. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – BOA:** Capacidade de elaborar programa de trabalho, propor ações adequadas, prever recursos necessários, com vistas a atender aos objetivos da área, bem como prever e utilizar os recursos disponíveis. Além de propor alternativas que possibilitam a redução de custos, racionalização do tempo e otimização dos recursos existentes.

**13. RACIOCÍNIO LÓGICO – ADEQUADO:** Capacidade de distinção e estruturação do pensamento de acordo com as normas da lógica que permite chegar a uma determinada conclusão ou resolver um problema. Um raciocínio lógico requer consciência e capacidade de organização do pensamento.

**14. GRAU E HABILIDADE DE DESEMPENHO: ADEQUADO:** Refere-se ao processo de identificação, diagnóstico e análise do comportamento durante certo intervalo de tempo. A partir dela, é possível analisar a postura profissional, o conhecimento técnico e também as competências comportamentais, analisando fatores como: proatividade, comprometimento e habilidade para trabalho em equipe.

**DIMENSÃO MENSURÁVEL**

**SUPERIOR** = Acima dos níveis medianos

**ADEQUADO (A)** = Dentro dos níveis medianos

**INFERIOR** = Abaixo dos níveis medianos

